



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS
Av. Borges de Medeiros, 328 – 16º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 – Fone: 51 3014 9300
www.crrts.org.br

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N. 32, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a renovação do contrato em caráter emergencial da prestação de serviços de contabilidade do CRT-RS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CRT-RS, em sua 30.ª Reunião Ordinária no exercício de 2019, no uso das atribuições que lhe confere,

Considerando o art. 1.º da Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe acerca da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e de seus Regionais;

Considerando o art. 12, inciso XI, da Lei n. 13.639, de março de 2018, que dispõe acerca da competência dos Conselhos Regionais quanto deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros e elaborar programas de trabalho;

Considerando os termos do art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da dispensa da Licitação nos casos emergenciais que possam causar prejuízos e comprometer os serviços públicos;

Considerando Deliberação da Diretoria Executiva do CRT-RS n. 8, de 19 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da contratação em caráter emergencial do escritório Maier Contabilidade e Auditoria Ltda - ME;

Considerando Justificativa n. 004, de 22 de agosto de 2019, do Diretor Administrativo do Regional para adoção do termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contábeis e a possibilidade de prorrogação por igual período;

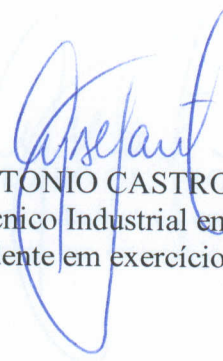
Considerando Parecer Jurídico n. 010, de 23 de agosto de 2019, da Procuradoria Jurídica do Regional, favorável para renovação do contrato por meio de termo aditivo pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias até o CRT-RS possa realizar o processo licitatório de contratação de serviços contábil,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços de contabilidade com o escritório **MAIER CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA – ME**.

Art. 2.º O prazo estabelecido para o contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Art. 3.º Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do CRT-RS.


LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS,
Técnico Industrial em Química,
Presidente em exercício do CRT-RS.